



**Poder Legislativo**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Comissão de Finanças Públicas

**PARECER**

**Matéria:** Projeto de Lei 161/2017

**Autor:** Deputado **LUIZ CASTRO**

**Relator:** Deputado **JOSUÉ NETO**

**EMENTA:** “ Proíbe a pintura para fins estéticos de tronco e galhos de toda e qualquer árvore da arborização do Estado do Amazonas”.

**I - RELATÓRIO:**

A proposta de Lei em epígrafe, do Ilustríssimo Senhor **Deputado LUIZ CASTRO** de apresentar o Projeto de Lei nº 161/ 2017, proíbe a pintura para fins estéticos de tronco e galhos de toda e qualquer árvore da arborização do Estado do Amazonas.

Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Avoco o processo e passo a emitir parecer.

É o relatório.

**II-FUNDAMENTAÇÃO**

A presente propositura tem por finalidade proibir a pintura para fins estéticos de tronco e galhos de toda e qualquer árvore da arborização do Estado do Amazonas”, e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem por objetivo proibir no Estado do Amazonas a pintura para fins estéticos de tronco e galhos de toda e qualquer árvore da arborização do Estado do Amazonas.

O meio ambiente é um bem tutelado por nossa constituição, portanto é dever do Estado o proteger e preservar



## **Poder Legislativo**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Comissão de Finanças Públicas

Segundo reportagem do jornal A Crítica, Manaus ocupa o antepenúltimo lugar no ranking das cidades menos arborizadas no Brasil, perde somente para Brasília, o que deixa claro a ineficiência das ações do Estado no que diz respeito a arborização, junte-se isso ao fato de maus tratos a árvores já plantadas, temos projeções não muito otimistas no que diz respeito ao nosso meio ambiente em um futuro próximo.

Sabe-se que o cuidado com o nosso meio ambiente, além de importante valor social, tem muita relevância quando falamos de qualidade de vida, principalmente se levarmos em consideração relatórios como os da fundação britânica City Mayors, uma instituição especializada em estudo urbano, que aponta que Manaus será a segunda cidade brasileira em crescimento urbano até 2020.

Portanto, fica evidente a importância de protegermos nosso capital ambiental, através de leis, como esta, que visam não só proteger, como também esclarecer a população que certas práticas, ao contrário do que poderíamos imaginar, não ajudam, mas sim prejudicam o desenvolvimento de nossas árvores.

A proposta da nobre parlamentar é louvável, pois estimula e busca a proteção de nosso meio ambiente, bem como a conscientização da população de nosso Estado.

### **III-VOTO**

Dispõe a proposição que passaremos a analisar sobre a proibição de pintura para fins estéticos de tronco e galhos de toda e qualquer árvore da arborização do Estado do Amazonas.

A proposta da nobre parlamentar é laudável, pois visa proteger e resguardar a saúde de nosso meio ambiente.

Diante de todo o exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe em consonância com as normas constitucionais no que diz respeito à questão orçamentária.



## **Poder Legislativo**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão de Finanças Públicas**

Leva-me a impulsionar a **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

**S.R. COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 03 de abril de novembro de 2018, Manaus/AM.

  
**Deputado JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**  
**RELATOR**

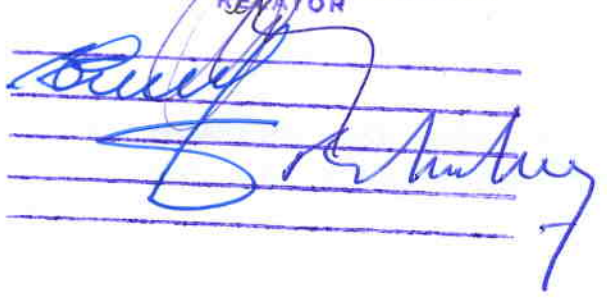


ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
A COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

Por UNANIMIDADE  
DE VOTOS APROVADO  
O PARECER FAVORÁVEL  
DO RELATOR.

Em 09 / 08 / 18

  
PRESIDENTE

  
RELATOR